AO EXPEDIENTE
Em: 14/03/2019
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 9:00 hs. Em: 14/03/2019
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO 02 ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 05/2019

(Do Vereador Divino Felizardo)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 14/03/2019
1ª Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 14/03/2019
1ª Secretária

Institui o Dia Municipal Contra a Homofobia no Calendário Oficial no Município de Cabedelo (PB).

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal Contra a Homofobia, a ser comemorado anualmente no dia 31 de Agosto.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Luiz de Goés", 13 de março de 2019.

Divino Felizardo

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
03
ESTADO DA PARAÍBA

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo a promoção do direito à livre orientação sexual. Com a instituição do Dia Municipal Contra a Homofobia, verifica-se a incentivação de ações que proporcionam a discussão sobre o direito à livre orientação sexual, bem como a visibilidade de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

Tais ações salutares são imprescindíveis, considerando o atual quadro de violência e discriminação contra gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais em nosso pais. Segundo pesquisas, Em 2017, 445 lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTs) foram mortos em crimes motivados por homofobia. O número representa uma vítima a cada 19 horas. O dado está em levantamento realizado pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), que registrou o maior número de casos de morte relacionados à homofobia desde que o monitoramento anual começou a ser elaborado pela entidade, há 38 anos. Números que representam apenas a ponta do iceberg deste quadro de violência e discriminação.

Ademais, segundo dados fornecidos pela Unesco, em alunos do ensino fundamental e médio, 39,4 % dos entrevistados do sexo masculino e 16,5% do sexo feminino não gostariam de ter homossexuais como colegas de classe, enquanto entre pais de alunos do ensino fundamental e médio, verificou-se que 41,5% dos homens declararam que não gostariam que homossexuais fossem colegas de classe dos filhos, em Fortaleza-CE, 6,8% dos professores não gostariam de ter homossexuais como alunos.

Dito isto, direitos são negados diariamente a gays, lésbicas e transgêneros pela omissão legislativa. Verifica-se que o legislativo deixou de criminalizar atos

homofóbicos, diferentemente do que ocorre com cidadãos que sofreram injúria em razão de sua raça, cor, etnia, religião ou origem (artigo 140 3º§ do Código Penal). Há omissão legal sobre o reconhecimento legal das uniões homoafetivas como entidade familiar, bem como a inexistência de dispositivo legal que regre os casos de alteração de prenome às transexuais.

Historicamente, no dia 17 de maio de 1990, a Organização Mundial de Saúde retirou a homossexualidade do rol de enfermidades, sendo que até então era considerada como doença ou perversão. O referido ato reconheceu que a homossexualidade é um estado mental tão saudável quanto a heterossexualidade, sendo um dos mais importantes marcos para o avanço da cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

Solenizar anualmente o 31 de Agosto como Dia Municipal Contra a Homofobia, além de aproximar o município de cabedelo dos países mais civilizados do mundo, que já incluíram datas em sua agenda anual de celebrações, proporciona uma profunda discussão e reflexão sobre o cenário discriminatório que gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais convivem em nosso país. Discussões e reflexões que levam a mudanças comportamentais e culturais tão necessárias para promoção da cidadania plena de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.